

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038681-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Nº do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	Intervenção APP	0505000007/18

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ENERGIA LIMPA PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 10.871.186/0001-08
 Endereço: RUA LAVRAS, 20 Bairro: SÃO PEDRO
 Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.330-010 Telefone: (31) 3327-8876

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ENERGIA LIMPA PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 10.871.186/0001-08
 Endereço: RUA LAVRAS, 20 Bairro: SÃO PEDRO
 Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30.330-010 Telefone: (31) 3327-8876

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Ponte Queimada	Área Total (ha):	0,5520
Município/Distrito/UF: URUCANIA/Sede-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 3995 2-RG	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 745.228	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Coordenada Geográfica:		

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,5520
Área Total (ha)	0,5520

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,1767	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Obras de reconstrução das estruturas da CG	0,1767

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Unidade

APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros: Infraestruturas	0,5336	
	Total	0,5336	

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO DA CRUZ - MASP: 10212678

Data da Vistoria: sexta-feira, 3 de maio de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

VICOSA, 28/05/2020

12 – VALIDADE**Data de Emissão:** 28/05/2020**Data de Validade:** 28/05/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**09 – MEDIDAS MITIGADORAS:**

1- Reconformar os taludes e promover a revegetação de todo solo exposto em APP (cortes/aterros/taludes da obra/local do acesso), através do plantio de gramíneas. Prazo: 60 dias após a emissão do DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental).

2- Promover a remoção de restos de construção da obra. Prazo: 30 dias após a emissão do DAIA.

10- MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Como compensação pela intervenção em APP, o empreendedor deverá promover a recomposição e o isolamento de uma área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, abrangendo 0,1767 ha, localizada no distrito de Antônio Dias, município de Ouro Preto/MG, sob matrícula 8.632, Lv 2-RG, denominada Colônia, situada na mesma sub-bacia hidrográfica, visto que tanto o imóvel da intervenção quanto o imóvel da compensação estão situados na mesma Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO1 (Rio Piranga), através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, com seu

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	745247	7756148

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”